



PREFEITURA MUNICIPAL

JUAZEIRO — BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº

LEI Nº 809/77

"Autoriza a contratação de empréstimo no valor de Cr.\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito autorizado a contratar com o Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A- DE SENBANCO- um empréstimo no valor de Cr.\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) no prazo de 4 (quatro) anos, a juros não superiores a 9% (nove por cento) ao ano, sujeito à correção monetária e de acordo com as normas de operação do Banco.

PARAGRAFO ÚNICO- A correção monetária será efetuada nos mesmos prazos e segundo os índices fixados para as obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) se outro / critério não for estabelecido pelas autoridades monetárias.

Art. 2º- Os recursos oriundos do empréstimo referido no artigo anterior serão aplicados na aquisição de (4) quatro caçambas Mercedes Benz, (2) dois caminhões Mercedes Benz e (2) tratores D 4 Caterpillar.

Art. 3º- Em garantia da liquidação do empréstimo e dos encargos financeiros, o Município cederá ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A- DESENBANCO- parcelas das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias as quais serão vinculadas à amortização ou resgate da dívida e liquidação de seus acessórios, em montantes atuais suficientes.

Art. 4º- O orçamento do Município consigna - rá nos exercícios financeiros de 1978 a 1981 as verbas próprias / para amortização ou resgate do principal e e liquidação dos acessórios da dívida e para atender aos compromissos da contra-partida de recursos próprios na fase de execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL

JUAZEIRO — BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N°

CONTINUAÇÃO - 2 -

Art. 5º- Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos especiais para atender, no presente exercício, às despesas referidas no artigo anterior.

Art. 6º- O Município outorgará ao Banco / de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A- DESENBANCO- procuração com poderes irrevogáveis para receber, na repartição pagadora competente, as parcelas referidas no art. 3º, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o art. 1º.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro,
em 16 de abril de 1977.

Arnaldo Vieira do Nascimento
Arnaldo Vieira do Nascimento
-Prefeito Municipal-

Dr. Orlando Pontes
Dr. Orlando Pontes
Secretário da Prefeitura